

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



Licenciatura e Bacharelado

COORDENAÇÃO DE ENSINO – 2018

SUMÁRIO

REGULAMENTAÇÃO.....	3
Anexo 1: QUADRO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	8
ATIVIDADES MOTORAS.....	8
ATIVIDADES SOCIAIS	9
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	10
ATIVIDADES CULTURAIS	11
INSTRUÇÕES PARA ENTREGAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EFETUADAS:..	12

REGULAMENTAÇÃO

ARTIGO 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares que compõem os currículos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e que constituem requisito indispensável à conclusão dos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Graduação em Educação Física (Bacharelado).

ARTIGO 2º O objetivo das Atividades Complementares é promover a ampliação do conhecimento técnico, científico e cultural dos discentes, para além dos saberes previstos nas formações específicas dos cursos.

ARTIGO 3º As Atividades Complementares, integrantes dos currículos plenos dos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Graduação em Educação Física (Bacharelado) são distribuídas ao longo dos 6 semestres que constituem o curso de Licenciatura e dos 6 primeiros semestres do curso de Graduação (Bacharelado), perfazendo um total de 200 horas em cada curso.

§ 1º O discente deverá cumprir um total de 60 horas no **primeiro semestre do seu curso**, sendo que 20 horas serão **presenciais, ou seja, ocorrerão durante as aulas** na ESEF, nos horários estabelecidos no calendário escolar e **sob a orientação de um professor responsável**, enquanto que as demais 40 horas para completar as 60, serão cumpridas fora do horário de aulas, porém, distribuídas uniformemente dentro das categorias oferecidas, conforme as normas estabelecidas pelo presente regulamento.

10 horas: científicas

10 horas: motoras

10 horas: culturais

10 horas: sociais

Serão aceitas as horas que foram cumpridas a partir da data de matrícula do aluno, até a data estipulada pelo professor responsável.

§ 2º O não cumprimento do total de 60 horas previstas para o primeiro semestre de cada curso (20 horas presenciais e 40 horas fora do horário de aulas) acarretará em reprova no componente curricular Atividades Complementares do primeiro semestre, ficando o discente sujeito ao pagamento do valor referente a um componente curricular de 2 horas

semanais, e ao cumprimento da carga horária integral de 60 horas, em caráter de dependência.

§ 3º **As 140 horas restantes**, que comporão o total de 200 horas, poderão ser cumpridas a qualquer tempo entre o segundo e o sexto semestre do curso, sem qualquer ônus ao aluno. Uma vez matriculado no sexto semestre e findado o período de entrega para convalidação das Atividades Complementares, o discente que não tiver comprovado as 140 horas será considerado reprovado nessa etapa do componente curricular Atividades Complementares, ficando sujeito ao pagamento referente a um componente curricular de 2 horas semanais, e ao cumprimento e comprovação **das horas faltantes**, em caráter de dependência, e em semestre subsequente.

§ 4º A carga horária total de 200 horas atribuída ao componente curricular Atividades Complementares constará no histórico escolar do aluno em dois momentos distintos: no primeiro semestre, um total de 60 horas; no sexto semestre, um total de 140 horas.

§ 5º As 200 horas de Atividades Complementares cumpridas em um dos cursos da ESEF serão convalidadas no caso da segunda formação na instituição.

§ 6º **Todas as horas cumpridas na e pela ESEF (como por exemplo: projetos, cursos, atividades, desfiles...) serão computadas integralmente, de acordo com o que constar nas declarações e certificados. As horas cumpridas em ou promovidas por outras instituições serão computadas pela metade do número de horas constante nos documentos comprobatórios (vide tabela abaixo), exceto doação de sangue e de medula, e leitura de livros.**

ARTIGO 4º As Atividades Complementares da ESEF serão coordenadas por um único professor, nomeado pela Direção, que será o responsável pelo deferimento ou indeferimento dos documentos comprobatórios apresentados pelos alunos, além do cômputo e do registro das 140 horas referentes ao período entre o segundo e o sexto semestre dos cursos de Licenciatura em Educação Física e Graduação em Educação Física (Bacharelado). As 60 horas de Atividades Complementares referentes ao primeiro semestre de cada curso serão gerenciadas pelos professores específicos de cada turma, cujas aulas serão atribuídas pela Direção da ESEF no primeiro semestre letivo de cada ano, momento em que o componente é oferecido. Obs: essas 60 horas não podem ser reutilizadas e deverão ser entregues ao professor responsável pelo 1º semestre e não para a coordenação de Atividades Complementares.

ARTIGO 5º As horas e comprovantes deverão ser entregues a qualquer momento na secretaria da ESEF, mediante o preenchimento do requerimento, até o prazo estipulado pela coordenação/direção e constante no calendário do aluno. Cabe ao aluno tomar ciência do requerimento e retirar seus documentos após cerca de uma semana depois da entrega ou no prazo estipulado pela coordenação de Atividades Complementares.

ARTIGO 6º Compete ao aluno:

- I. Cumprir a carga horária de Atividades Complementares quer seja no que concerne às 20 horas presenciais do componente curricular, quer seja no que diz respeito à carga horária não presencial, incluindo as 40 horas do primeiro semestre, e as 140 horas a serem cumpridas entre o segundo e sexto semestre dos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Graduação em Educação Física (Bacharelado).
- II. Entregar, nos prazos estabelecidos, as fichas de registro devidamente preenchidas, acompanhadas dos respectivos relatórios, conforme modelos contidos no regulamento e no site da ESEF.
- III. Responder, inclusive do ponto de vista legal, **pela veracidade das informações** e documentos entregues, sob pena de anulação dos atos relativos às Atividades Complementares, fato que impede a conclusão do curso e, em última instância, no caso de o aluno já haver colado grau, pode implicar na cassação do diploma.

ARTIGO 7º Compete ao docente responsável pelas Atividades Complementares:

- I. Receber da secretaria os documentos protocolizados pelos alunos até a data estipulada no calendário escolar.
- II. Analisar a documentação entregue pelos alunos, deferir ou indeferir a carga horária correspondente às diferentes categorias de Atividades Complementares.
- III. Registrar e lançar no sistema acadêmico a carga horária validada para cada aluno, em cada categoria de Atividades Complementares, até a data definida pela Coordenação/Direção.
- IV. Remeter os casos omissos à Coordenação de Ensino, para encaminhamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso particular do componente curricular Atividades Complementares do primeiro semestre, os professores responsáveis deverão cumprir todas as exigências de um componente curricular qualquer. Além disso, sob orientação do professor responsável pelas Atividades

Complementares deverão receber, analisar e deferir ou indeferir os documentos apresentados pelos alunos sob sua responsabilidade e, ao final do processo, registrar em ata e lançar no sistema os alunos aprovados e reprovados. Toda a documentação referente a esse componente curricular deverá ser devolvida ao aluno.

ARTIGO 8º Ficam estabelecidas as seguintes categorias e limites de carga horária para as Atividades Complementares **não presenciais**, a saber:

- I. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas em 4 categorias distintas: motoras, sociais, científicas e culturais.
- II. As 20 horas **presenciais** que compõem o componente curricular Atividades Complementares do primeiro semestre serão divididas entre as 4 categorias a critério do professor responsável, que convalidará 20 horas indiscriminadamente aos alunos que apresentarem frequência mínima conforme o regimento escolar (75% das aulas dadas) e cumprirem as tarefas propostas no componente curricular.
- III. As 40 horas não presenciais que compõem o componente curricular Atividades Complementares do primeiro semestre serão divididas entre as 4 categorias, sendo observadas as cargas horárias mínimas de 10 horas motoras, 10 horas sociais, 10 horas científicas e 10 horas culturais.
- IV. As 140 horas de Atividades Complementares a serem cumpridas entre o **segundo e o sexto semestres** também obedecem às 4 categorias definidas, na proporção de, **NO MÍNIMO**:
 - 24 horas **MOTORAS**;
 - 24 horas **SOCIAIS**;
 - 24 horas **CIENTÍFICAS**; (alterou de 12 h para 24h)
 - 24 horas **CULTURAIS**. (alterou de 36h para 24h)

As 44 horas restantes podem ser cumpridas a critério dos alunos, desde que não se concentrem em uma única categoria.

- V. As Atividades Complementares desenvolvidas terão carga horária convalidada de acordo com a quantidade de horas declaradas nos documentos oficiais (vide § 6º), desde que estejam em concordância com este Manual, exceto algumas atividades culturais. **O objetivo é que haja uma diversificação das Atividades Complementares, inclusive dentro de uma mesma categoria.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aconselha-se que as Atividades Complementares não presenciais, referentes às 140 horas a serem cumpridas entre o segundo e o sexto semestre, não sejam entregues na data limite para que, no caso de pendência, essa possa ser sanada antes do prazo-limite.

ARTIGO 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Ensino e aprovados pela direção da ESEF.

ARTIGO 10º Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Jundiaí, 21 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Coordenador de Ensino

Profa Dra M Teresa K Leitão
Responsável pelas Atividades Complementares

**Anexo 1: QUADRO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS
 COMPROBATÓRIOS**

ATIVIDADES MOTORAS

ATIVIDADES MOTORAS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1- Realização de atividades motoras de prática organizada (esportes ou atividade física regular e como praticante), desde que em instituição reconhecida.	Declaração original em papel timbrado , carimbada e assinada com identificação do responsável pela Instituição com discriminação de frequência e carga horária (Registro Profissional ou RG e CPF).. Máximo de 20 horas
2- Participações (como praticante) em Projeto de Extensão orientado por docente da ESEFJ, com frequência mínima de 75% da carga horária estabelecida.	Declaração original em papel timbrado , carimbada e assinada com identificação do responsável da Instituição com discriminação da Modalidade, frequência de treino e carga horária (Registro Profissional ou RG e CPF). Total de horas constantes na declaração
3- Participações como Atleta em Programas de Treinamento orientado por profissionais de Educação Física em uma modalidade esportiva.	Declaração original em papel timbrado , carimbada e assinada com discriminação da Modalidade, frequência de prática e carga horária (Registro Profissional ou RG e CPF). Máximo de 20 horas
4- Participações (como praticante) em Programas de Atividades Físicas orientado por profissionais de Educação Física.	Declaração original em papel timbrado , carimbada e assinada com identificação do responsável da Instituição com discriminação da Modalidade, frequência de treino e carga horária (Registro Profissional ou RG e CPF). Máximo de 20 horas
5- Participações como voluntário ou bolsista em projetos de extensão ESEFJ.	Declaração original em papel timbrado , carimbada e assinada com discriminação da Modalidade, e carga horária (Registro Profissional ou RG e CPF). Total de horas constantes na declaração.
6 - Participações como praticante em projetos da ESEF, como CAIÊ, Interclasses e outros.	
7 - Participações como voluntário em eventos da Prefeitura, como PEAMA e outros	

ATIVIDADES SOCIAIS

ATIVIDADES SOCIAIS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1- Participação como voluntário em projetos sociais e/ou ambientais promovidos por entidades assistenciais, religiosas, ONGs, OSCIPs e outras instituições socioambientais.	Declaração original em papel timbrado, carimbada e assinada pelo responsável da Instituição com discriminação da atividade, frequência de participação e carga horária Máximo de 10 horas
2- Doação de sangue e ou medula.	Declaração original em papel timbrado, carimbada e assinada. Máximo de 4 horas
3. Triagem de doação de alimento, remédio, roupas	Declaração original em papel timbrado, carimbada e assinada ou foto comprovando. Máximo de 2 horas.
4 - Participações como voluntário em eventos do PEAMA ou Instituições sociais parceiras da ESEF	

ATIVIDADES CIENTÍFICAS

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1- Participações em projetos de pesquisa como voluntário/colaborador ou participação em projetos de Iniciação Científica, com duração de um semestre, oferecido ou apoiado pela ESEF, FAPESP, CNPQ ou CAPES.	Declaração original em papel timbrado: assinatura e identificação (RG, cargo e CREF, se for o caso). Total de horas constantes na declaração
2- Participações em projetos de pesquisa como sujeito em Instituições Educacionais.	
3- Autor de Projeto convalidado de Iniciação Científica na ESEF.	
4- Participações como ouvinte, em apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), qualificação, ou nas defesas públicas de mestrado ou doutorado.	Declaração original em papel timbrado, carimbada: assinatura e identificação (RG, cargo e CREF, se for o caso). Relatório assinado por membro da banca Máximo de 4 horas
5- Participações em seminários, simpósios, congressos, fóruns, encontros nacionais, regionais ou internacionais com apresentação de trabalho desenvolvido pelo próprio discente.	Certificado original ou cópia com o órgão de registro e carga horária ou publicação nos anais. Máximo de 12 horas
6- Trabalhos publicados pelo discente em periódicos nacionais de áreas afins que evidenciem aprofundamento na área.	Cópia da publicação ou Carta de aceite do corpo editorial. Máximo de 4 horas
7- Participações em Grupo de Estudo e Pesquisa orientados por docentes da ESEF pelo período mínimo de um semestre letivo, com frequência mínima de 75%.	Cópia da publicação ou Carta de aceite do corpo editorial. Máximo de 4 horas
8- Curso de capacitação, extensão universitária oferecido por Instituições reconhecidas tais como: Confederações, Federações, Fundação de Ensino, Universidades, Instituições Educacionais e órgãos públicos.	
9- Participação como ouvinte em palestras, mesa redonda, debates realizados por Instituições reconhecidas tais como: Confederações, Federações, Fundação de Ensino, Universidades, Instituições Educacionais e órgãos públicos	Certificado original ou cópia com o órgão de registro, carga horária e assinatura. Máximo de 4 horas
10 - Participação como ouvinte em palestras on line	

ATIVIDADES CULTURAIS

Todas as atividades devem ser entregues juntamente com o relatório específico

ATIVIDADES CULTURAIS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1- Participação em cursos de formação e atualização artísticas (pintura, música, desenho, dança, artes cênicas etc.).	Declaração original em papel timbrado, carimbada e assinada pelo responsável da Instituição com discriminação da Atividade, frequência de participação e carga horária (Registro Profissional ou RG) e relatório específico Máximo de 20 horas
2- Participações em cursos de formação e atualização em língua estrangeira ou informática.	
3- Apreciação de apresentação artística: teatro, concerto, cinema, etc.;	Ingresso e relatório específico, ou foto (em último caso) Máximo de 2 horas
4 - Visita a evento cultural: exposição, feira, museu, show, etc.	Ingresso e relatório específico Máximo de 2 horas
5- Leitura de um livro de reconhecido valor cultural.	Cópia da capa do livro e relatório específico Máximo de 2 horas para livros de até 100 páginas Máximo de 4 horas para livros com mais de 101 páginas
6- Redação de texto ou produção cultural similar publicada ou apresentada em veículo de reconhecido valor cultural.	Cópia da publicação e relatório específico. Máximo de 2 horas
7- Eventos Cívicos (desfiles, paradas, juramentos, entregas de comendas, entre outros).	Declaração original em papel timbrado, carimbada e assinada pelo responsável da Instituição/organização com discriminação da Atividade, frequência de participação e carga horária (Registro Profissional ou RG) e relatório específico. Máximo de 2 horas para cada, exceto Desfile 7 de Setembro Máximo de 4 horas

INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CUMPRIDAS:

- Ler atentamente as instruções deste regulamento;
- Baixar formulário “Atividades Complementares – Ficha de Registro”;
- Preencher o formulário:
 - Nome do aluno;
 - Semestre;
 - Professor;
 - Atividades cumpridas (Obrigatório preencher todos os campos solicitados).
 - Quantidade de horas
 - Data da realização
 - Data da entrega
- Providenciar cópia dos comprovantes das atividades efetuadas e, colocar na mesma ordem da descrição das atividades;
- Protocolar no setor da Recepção o formulário e as cópias dos comprovantes;
- O Protocolo será encaminhado ao professor responsável que irá analisar e emitir parecer: Deferido (aceito) ou Indeferido (não aceito) e Parecer;
- O aluno DEVE procurar o setor da Recepção no prazo de aproximadamente 15 dias para tomar ciência do parecer do professor e retirar o formulário.

IMPORTANTE: Os formulários com os pareceres do professor, são os **comprovantes** das Atividades Complementares realizadas do 2º ao 6º semestre e, devem ser ARQUIVADOS pelo aluno.

VALE LEMBRAR:

O aluno dos cursos de Licenciatura e Bacharelado devem cumprir 200 horas de Atividades Complementares para concluir o curso da seguinte maneira:

- **1º semestre** : cumprir 60h na disciplina Atividades Complementares de maneira presencial, com orientação do professor que ministrará a aula. (artigo 7º, inciso II e III).
- **Do 2º sem ao 6º sem:** o aluno deve cumprir as 140 horas restantes conforme orientação deste manual.

Para melhor organização do aluno **SUGERIMOS** que sejam cumpridas as horas ao longo dos semestres do curso, evitando acumular horas para o final do curso ou deixar para entregar no prazo final (artigo 7º, inciso IV).

- **6º semestre:** Os alunos devem se atentar ao calendário do aluno, disponibilizado no site da ESEF, para verificar a data final de entrega, que pode variar a cada ano.
- Neste ano, o último dia para entrega total das Atividades Complementares, será 21 de novembro de 2017,

